

Ética na Pesquisa em Musicoterapia⁷⁰

Marco Antonio Carvalho Santos⁷¹

Gostaria, em primeiro lugar, de agradecer o convite para participar deste III Encontro Nacional de Pesquisa em Musicoterapia e do IV Fórum Paulista de Musicoterapia e dizer que considero altamente significativo para o desenvolvimento da nossa carreira o interesse e o envolvimento crescente dos musicoterapeutas com a prática da pesquisa. É uma demonstração de maturidade do campo já que indica um novo patamar de compreensão do processo de construção do conhecimento e um movimento de superação de uma visão mais limitada da relação entre teoria e prática terapêutica.

Em 1995, aqui em São Paulo, durante o VIII Simpósio Brasileiro de Musicoterapia, tive a oportunidade de afirmar, numa mesa redonda a respeito da construção da nossa carreira, que, sem pesquisa, publicações e um esforço de qualificação acadêmica de uma parte dos seus profissionais, a musicoterapia não poderia alcançar reconhecimento junto à comunidade científica⁷². Enfatizava a necessidade de superar algumas concepções que pareciam considerar a pesquisa como uma iniciativa pessoal, perdendo de vista o seu caráter essencialmente coletivo que implica na conjugação de esforços, intercâmbio constante, definição de prioridades, formação de pesquisadores.

⁷⁰ Trabalho apresentado no III Encontro Nacional de Pesquisa em Musicoterapia e IV Fórum Paulista de Musicoterapia – outubro de 2002.

⁷¹ Professor do Conservatório Brasileiro de Música (graduação e pós-graduação em Musicoterapia), professor-pesquisador da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio - Fiocruz, doutorando em Educação na Universidade Federal Fluminense

⁷² Santos, Marco A. C. "Musicoterapia – aspectos da construção de uma carreira" in *Revista Brasileira de Musicoterapia* no. 2 – 1996, UBAM: Rio de Janeiro.

Dois anos depois, durante o IX Simpósio Brasileiro de Musicoterapia, retornando ao tema da pesquisa, procurei destacar a relação entre produção científica e as pós-graduações *strito sensu* no nosso país.

Citava uma fala da Dra. Cecília Minayo⁷³ na qual esta autora, analisando os mestrados e doutorados em saúde coletiva, apontava “a pós-graduação como o *locus* privilegiado de produção técnico-científica, não só da área de saúde coletiva, mas de todo o complexo acadêmico brasileiro”. No nosso campo, no entanto, ainda não contamos com nenhuma pós-graduação *strito sensu*, mas apenas com especializações (pós-graduação *latu sensu*). A alternativa encontrada por vários musicoterapeutas tem sido encaminhar projetos para programas de mestrado e doutorado em áreas onde possam pesquisar questões, direta ou indiretamente, ligadas ao campo da musicoterapia. Alguns poucos conseguiram completar, nos Estados Unidos, programas de mestrado em musicoterapia e temos já uma doutora formada lá.

A preocupação com o desenvolvimento do trabalho de pesquisa esteve presente na fundação da União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM). Uma das tarefas que a entidade se propôs a enfrentar quando da sua criação foi exatamente a de promover e estimular a pesquisa. Num documento elaborado pelo primeiro secretariado da UBAM, dirigido por Ronaldo Millecco, e enviado às direções das associações era lembrado que

“Na reunião das Associações de Musicoterapia, realizada em São Paulo durante o VIII Simpósio Brasileiro de Musicoterapia, em que foi decidida a criação dessa entidade, ficou estabelecido um programa mínimo a ser desenvolvido pelo Secretariado Nacional da mesma no período de um ano. Este programa contemplava 3 aspectos: 1- coordenação da elaboração do projeto de estatuto da entidade a ser aprovado em encontro das Associações a ser realizado no próximo ano; 2- criação de uma revista nacional de Musicoterapia que incentive o intercâmbio e estimule a produção teórica, possibilitando a sua publicação; 3- o desenvolvimento da pesquisa em Musicoterapia, através de iniciativas que organizem o intercâmbio de experiências e pesquisas em diferentes áreas.”

Mais adiante, depois de detalhar as propostas em relação ao estatuto e à criação da Revista Brasileira de Musicoterapia, o texto propunha especificamente em relação à pesquisa:

Uma primeira tarefa a que se propõe o Secretariado é a de organizar um catálogo nacional de monografias. Além disso consideramos importante iniciar um arquivo que reúna a produção científica na

⁷³ “A produção Científica na Saúde Coletiva” in *Tema our. 1997*, Fundação Oswaldo Cruz: Rio de Janeiro. Trata-se do texto apresentado pela autora, Vice-Presidente da Fiocruz, durante o V Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva.

nossa área (artigos em publicações científicas, anais de congressos, relatórios de pesquisa, etc.).

Para isso pedimos a colaboração dos cursos e associações enviando-nos listas das monografias (se possível com o resumo) e outros trabalhos para o arquivo de produção científica. Nossa intenção é divulgar o material recebido facilitando a circulação de informações sobre pesquisas e estudos realizados.

O levantamento da prática clínica será um segundo objetivo. Queremos poder dispor de dados atualizados a respeito da situação da profissão nas diferentes áreas de atuação. Também aqui necessitaremos de informações das associações e estamos elaborando um questionário que enviaremos posteriormente.

No texto lançava-se ainda a proposta de promover um concurso nacional de monografias sobre a história da Musicoterapia no Brasil. Creio que, se ainda não foi possível completar estas tarefas mencionadas no texto, conseguimos avançar com a criação dos Encontros Nacionais de Pesquisa, a titulação de vários musicoterapeutas nos últimos anos, a organização de alguns trabalhos de pesquisa em diversos estados. Abordar estas questões numa perspectiva histórica pode contribuir para nos situarmos melhor: é importante percebermos que avançamos e em que aspectos e, ao mesmo tempo, que ainda temos desafios e obstáculos difíceis a superar. Talvez o maior seja a inexistência de programas de pós-graduação *strito sensu* na nossa área, dificultando a formação de pólos integrados de ensino e pesquisa. Isso se torna mais um empecilho para a elaboração de uma pauta de pesquisa que defina prioridades e facilite a conjugação de esforços.

Hoje, seguindo a proposta da comissão organizadora deste evento, abordaremos a questão da ética em pesquisa. Escolhi aborda-la a partir da Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde que estabelece diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Embora tenha consciência de que vários dos presentes conhecem a Resolução, creio que pode ser um ponto de partida para organizar algumas reflexões sobre o tema.

O documento foi homologado em 1996 pelo Dr. Adib Jatene, então Ministro de Estado da Saúde e tem a seguinte estrutura:

- I – Preâmbulo
- II – Termos e Definições
- III – Aspectos Éticos da Pesquisa envolvendo Seres Humanos
- IV – Consentimento livre e esclarecido
- V – Riscos e benefícios
- VI – Protocolo de Pesquisa
- VII – Comitê de Ética em Pesquisa – CEP
- VIII – Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS)
- IX – Operacionalização
- X - Disposições transitórias

Trata-se de um texto razoavelmente extenso - a Resolução tem cerca de 14 páginas e pode ser acessada na internet – que não tenho a intenção de resumir ou analisar integralmente mas apenas propor reflexões em torno de algumas de suas orientações. Assim não me preocuparei aqui em acompanhar a ordem de exposição dos temas na Resolução.

Na seção *Términos e Definições*, o documento apresenta *Pesquisa* como “*classe de atividades cujo objetivo é desenvolver ou contribuir para o conhecimento generalizável. O conhecimento generalizável consiste em teorias, relações ou princípios ou no acúmulo de informações sobre as quais estão baseados, que possam ser corroborados por métodos científicos aceitos de observação e inferência.*”

O documento considera, ao contrário de algumas suposições ingênuas, “*que toda pesquisa envolvendo seres humanos envolve risco*”, mas que as pesquisas são admissíveis quando, entre outras razões, “*oferecerem elevada possibilidade de gerar conhecimento para entender, prevenir ou aliviar um problema que afete o bem-estar dos sujeitos da pesquisa*”⁴ e de outros indivíduos”. É necessário que “*o risco se justifique pela importância do benefício esperado*”.

São três páginas dedicadas aos *Aspectos Éticos da Pesquisa envolvendo Seres Humanos*. Segundo a Resolução, a eticidade da pesquisa implica em

- “consentimento livre e esclarecido dos indivíduos-alvo (autonomia) e a proteção aos grupos vulneráveis e aos legalmente incapazes”;
- ponderação entre riscos e benefícios (...) comprometendo-se com o máximo de benefícios e o mínimo de danos e riscos (beneficência);
- garantia de que danos previsíveis serão evitados (não maleficência);
- relevância social da pesquisa com vantagens significativas para os sujeitos da pesquisa e minimização do ônus para sujeitos vulneráveis, o que garante igual consideração dos interesses envolvidos, não perdendo o sentido de sua destinação sócio-humanitária (justiça e equidade)”.

São apresentadas 23 exigências a serem observadas na pesquisa envolvendo seres humanos em qualquer área de conhecimento. Uma delas afirma a necessidade de contar com “*os recursos humanos e materiais necessários que garantam o bem-estar do sujeito da pesquisa, devendo ainda haver adequação entre a competência do pesquisador e o projeto proposto*”. Fica assim destacada, como exigência ética da investigação científica, que o pesquisador tenha condições de realizar o que se propõe a fazer em termos de pesquisa. Mas quem decide sobre isso? Cabe apenas ao próprio pesquisador avaliar as suas propostas em relação aos cuidados com os sujeitos da pesquisa e às suas próprias condições para o trabalho?

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde deixa muito claro que “*toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Conselho de Ética em Pesquisa*”. Estabelece que “*as instituições nas quais se realizem*

⁴ “Sujeito da pesquisa – é o(a) participante pesquisado (a), individual ou coletivamente, de caráter voluntário, vedada qualquer remuneração” (Resolução 196/96).

pesquisas envolvendo seres humanos deverão constituir um ou mais de um Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, conforme suas necessidades”, e que, “na impossibilidade de se constituir CEP, a instituição ou o pesquisador responsável deverá submeter o projeto à apreciação do CEP de outra instituição, preferencialmente dentre os indicados pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS)”.

O documento afirma o caráter social da pesquisa e determina normas e diretrizes que devem nortear o controle social da sua prática. Os cuidados a serem observados quando se lida com pessoas em pesquisa não podem se constituir em assunto a ser decidido pelo bom senso do pesquisador e da sua equipe. O grande desenvolvimento da pesquisa em diversos campos levou à consciência dos riscos envolvidos em procedimentos aparentemente inócuos e à constatação de que podem ser produzidos danos de várias ordens. A Resolução se refere à *“possibilidade de danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual do ser humano, em qualquer fase de uma pesquisa e dela decorrente.”* A preocupação com o caráter social e não apenas técnico do controle ético pode ser observado na composição dos Comitês de Ética em Pesquisa determinada pela Resolução:

colegiado com número não inferior a sete membros. Sua constituição deverá incluir a participação de profissionais de saúde, das ciências exatas, sociais e humanas, incluindo, por exemplo, juristas, teólogos, sociólogos, filósofos, bioeticistas e, pelo menos, um membro da sociedade representando os usuários da instituição. Poderá variar na sua composição, dependendo das especificidades da instituição e das linhas de pesquisa a serem analisadas.

O texto afirma ainda o caráter multi e transdisciplinar do CEP (não pode ter mais que metade de membros de uma mesma categoria profissional) e poderá contar com a participação de consultores *“ad hoc”* quando necessitar de subsídios técnicos específicos.

Na seção referente a *Protocolo de Pesquisa* ficam definidas várias exigências que garantem a dimensão pública da pesquisa. O protocolo é documento a ser submetido ao Conselho de Ética em Pesquisa e deve incluir, entre outros dados, uma descrição dos propósitos e das hipóteses a serem testadas, explicitação das responsabilidades dos envolvidos (pesquisador, instituição, promotor e patrocinador⁷⁵), demonstrativo da existência de infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da pesquisa e para atender eventuais problemas dela resultantes, orçamento financeiro detalhado, explicitação de acordo preexistente quanto à propriedade, uso e destinação das informações geradas e material e/ou dados coletados, demonstrando a inexistência de qualquer cláusula restritiva quanto à divulgação dos resultados⁷⁶, declaração de que os resultados da pesquisa serão tornados públicos, sejam eles favoráveis ou não. Esta dimensão pública da pesquisa pode ser considerada problemática por alguns já que

⁷⁵ A resolução define promotor como “indivíduo ou instituição responsável pela promoção da pesquisa” e patrocinador como “pessoa física ou jurídica que apóia financeiramente a pesquisa”.

expõe o trabalho com seus acertos e erros, avanços e equívocos. Pode parecer difícil apresentar para outros profissionais, da nossa e de outras áreas, os resultados de uma prática ainda no seu início. Creio que teremos, no entanto, de enfrentar este desafio com humildade se quisermos construir uma produção consistente. Acostumar-se à crítica, aprender com ela em lugar de se deixar levar pela suscetibilidade, é uma exigência incontornável que se coloca a quem pretende se inserir no campo da pesquisa.

Alguns musicoterapeutas que desenvolvem ou desenvolveram trabalhos de pesquisa em instituições de saúde têm se defrontado com exigências cada vez maiores dos CEPs relacionadas com os protocolos de pesquisa, com os documentos que expressam o consentimento livre e esclarecido dos sujeitos da pesquisa, com relatórios e prazos. Caberia perguntar até que ponto os profissionais estão hoje saindo dos cursos de graduação e pós-graduação preparados para isso e se as pesquisas que estão sendo desenvolvidas no nosso campo atendem efetivamente às exigências do Conselho Nacional de Saúde. Talvez a UBAM possa coordenar uma reflexão nesta direção buscando identificar as principais dificuldades enfrentadas e que soluções podemos encontrar para elas.

Creio que divulgar e discutir estas questões serão uma importante contribuição para o desenvolvimento dos musicoterapeutas que atuam ou pretendem atuar como pesquisadores. Se a legislação específica é ainda pouco conhecida dos estudantes e mesmo de muitos profissionais, a sua divulgação e discussão poderiam ser objeto de uma campanha das associações e dos cursos, como mais um passo no sentido de construirmos uma prática de pesquisa teoricamente consistente e solidamente fundada em procedimentos éticos.

¹⁶ Segundo a Resolução, nos casos que envolvem patenteamento, os resultados devem ser tornados públicos logo que se encerre a etapa de patenteamento.